



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Emenda Substitutiva n.º 004 ao Projeto de lei nº 014, de 03 de março de 2015.

Dê-se ao art. 4.º do Projeto de lei nº 014, de 03 de março de 2015, a seguinte redação:

"PROJETO DE LEI Nº 014, DE 03 DE MARÇO DE 2015.

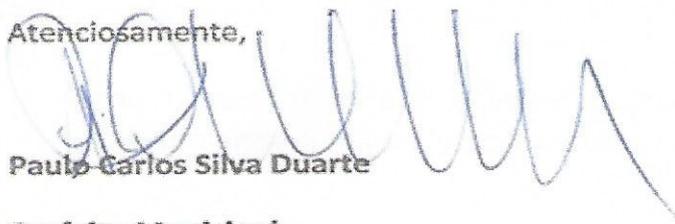
(...)

Art. 4.º Os profissionais do magistério que atuam em regime de trabalho semana de 40 (quarenta) horas aula, na mesma unidade escolar, não farão jus a um segundo auxílio deslocamento.

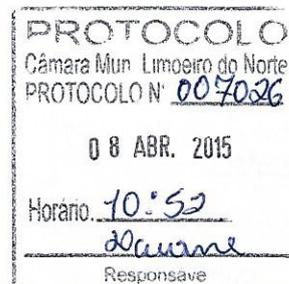
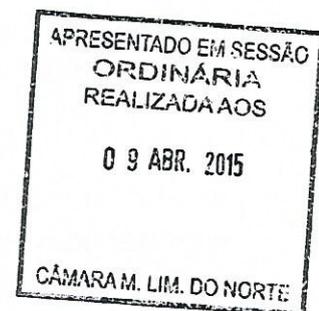
(...)"

Limoeiro do Norte-CE, 8 de abril de 2015.

Atenciosamente,


Paulo Carlos Silva Duarte

Prefeito Municipal.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

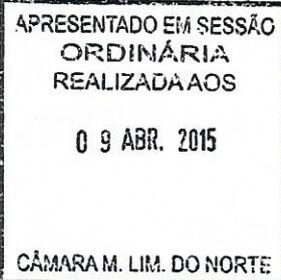
Mensagem s/n - 2015.

Limoeiro do Norte, em 8 de abril de 2015.

DO: Prefeito do Município de Limoeiro do Norte

AO: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

ASSUNTO: Remete Emenda Substitutiva ao Projeto de lei n.º 014/2015.

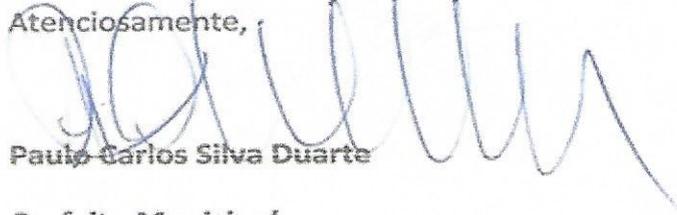


Senhor Presidente,

Honra-me encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, a inclusa Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei n.º 014/2015 que *"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder, mensalmente, auxílio deslocamento aos Profissionais do magistério, que exercem suas atividades em unidades escolares de difícil acesso no âmbito do Município de Limoeiro do Norte e dá outras providências"*, o que faz com fundamento no § 2.º e caput do art. 86 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Esperando a rápida tramitação e integral aprovação do presente projeto de Lei, com a emenda ora encaminhada, firmo-me com protestos de elevada estima e alto apreço.

Atenciosamente,


Paulo Carlos Silva Duarte

Prefeito Municipal.

